DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI – 1

A composição do BDI foi elaborada conforme equação recomendada pelo Tribunal de Contas da União – Acórdão 2622/2013 representada pela fórmula abaixo:

$$BDI - SEM\ Desoneração = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I1 - I2)}\right] - 1$$

$$BDI - COM\ Desoneração = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)}\right] - 1$$

	Intervalo de Admissibilidade			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	3,00%	4,00%	5,50%	**4,01%**
Seguro e **G**arantia	0,80%	0,80%	1,00%	**0,90%**
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	**0,97%**
Despesas **F**inanceiras	0,59%	1,23%	1,39%	**1,20%**
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	**8,00%**
I1: PIS E COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN				**2,00%**
I3: Cont. Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 – Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	22,65%

INTERVALO ACEITÁVEL DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

BDI APLICADO	***22,65%***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2cff62cb9890a

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO BDI – 2

A composição do BDI foi elaborada conforme equação recomendada pelo Tribunal de Contas da União – Acórdão 2622/2013 representada pela fórmula abaixo:

$$BDI - SEM\ Desoneração = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I1 - I2)}\right] - 1$$

$$BDI - COM\ Desoneração = \left[\frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I1 - I2 - I3)}\right] - 1$$

	Intervalo de Admissibilidade			
Item Componente do BDI	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**	**Valores Propostos**
Administração **C**entral	1,50%	3,45%	4,49%	**3,20%**
Seguro e **G**arantia	0,30%	0,48%	0,82%	**0,48%**
Risco	0,56%	0,85%	0,89%	**0,85%**
Despesas **F**inanceiras	0,85%	0,85%	1,11%	**0,85%**
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	**5,11%**
I1: PIS E COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN				**0,00%**
I3: Cont. Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 12.844/13 – Desoneração)				**0,00%**

BDI - SEM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	15,00%

INTERVALO ACEITÁVEL DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Fornecimento de materiais e equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

BDI APLICADO	***15,00%***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2cff62cb9890a

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Videira/SC, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA.

Videira, 18 de agosto de 2026.

Assinado Eletronicamente por:
FELIPE BOGONI:09459877907
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento
03/09/2026 16:48:49 -03:00

FELIPE BOGONI
Engenheiro Civil
CREA-SC 223655-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2cff62cb9890a